

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.2017 – Nível Médio, Fundamental, Elementar**

**JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA PROVA E/OU GABARITO PRELIMINAR**

1 - Nome do(a) Candidato(a) Kennedy Wagner de Souza Farias dos Santos

Documento de Identificação: **RG 5.836.525 SDS-PE**

**FUNÇÃO: MOTORISTA II**

**RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO** - O candidato recorrente pede a anulação da **questão 02**(primeira parte da prova) tendo em vista que a mesma está com duas alternativas corretas

**DA ACEITAÇÃO DO RECURSO:** O Recurso atende aos critérios de admissibilidade - tempo e forma.

**RELATÓRIO**

O recorrente alega em suas razões do recursos, que a banca considerou como correto a alternativa “ A “ da Questão 02, todavia, a questão “ D “ também satisfaz corretamente indagação da referida questão. Assim a questão tem duas alternativas certa.

O Recorrente faz vasta argumentação apresentando como fonte de sua alegação o site [www.dicio.com.br](http://www.dicio.com.br)

**DECISÃO**

Da análise da fundamentação do recurso apresentado, esta Comissão verificou que assiste razão ao Candidato Recorrente.

Pelo exposto esta Comissão julga **procedente** o recurso para anular a questão atacada, aplicando-se o disposto no item 6.7 do **EDITAL N° PSS01.2017/NMFE**,

(....)

**6.7- Do cálculo da Nota**

6.7.1 A nota final será divulgada em graus numéricos, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Se houver anulação de questões, a questão anulada será contada, como acerto, para todos os candidatos concorrentes a mesma função.

Sirinhaém, 10 de julho de 2017

**Comissão Revisora:** \_\_\_\_\_